



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 86 / 14

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO EM SEUS TREVOS DE ACESSO ÀS RODOVIAS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Birigui deverá identificar o nome do município em seus trevos de acesso às rodovias estaduais que margeiam o município.

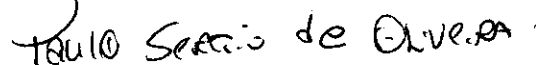
§ 1º - A identificação a que se reporta o caput do artigo deverá ser preferencialmente em estrutura de concreto e constarão além do nome do município os seguintes dizeres; "BIRIGUI-CAPITAL BRASILEIRA DO CALÇADO INFANTIL".

Art. 2º - O executivo municipal poderá realizar parcerias com empresas do segmento calçadista para a consecução do disposto nesta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 16 de maio de 2014.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA,

VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

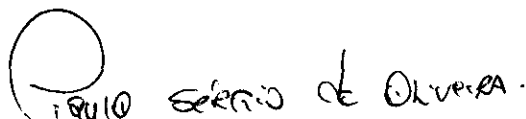
Embora entenda que por mais que tente justificar-me perante Vossas Excelências e a nossa população a apresentação desta propositura parece-me desnecessário, digo isto porque é simplesmente inadmissível e incompreensível que um município não tenha em seu trevo de acesso sua identificação enquanto município.

Birigüi “Capital Brasileira do Calçado Infantil”, este reconhecimento público por si só já justificaria a apresentação do referido Projeto de Lei, somos um município constituído de uma população que a cada dia dignifica a grandeza e a importância de nossa cidade no contexto do nosso estado, aliás, grandeza esta fruto do trabalho e competência do nosso povo e do empreendedorismo dos nossos empresários.

São estas as considerações que entendemos pertinentes para a apresentação desta propositura, para a qual pleiteamos aos nobres pares o voto favorável unanime.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 16 de maio de 2.014.



PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA,

VEREADOR.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 57

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.414, DE 20 DE AGOSTO DE 2.004

ADOTA LOGOTIPO “BIRIGÜI – CAPITAL BRASILEIRA DO CALÇADO INFANTIL”, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigüi decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar o Logotipo “BIRIGÜI-CAPITAL BRASILEIRA DO CALÇADO INFANTIL”, integrante da presente Lei, que será inserido em impressos oficiais da Prefeitura Municipal de Birigüi.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contar da publicação desta Lei a Prefeitura Municipal tomará providências que se fizerem necessárias a sua real adequação.


ART. 2º -- As despesas que advirem com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte de agosto de dois mil e quatro.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui SB

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

